

**Despacho n.º 13774/2011**

Considerando que em 29 de Janeiro de 2008, foi assinado entre os Estados Português, Belga, Chileno e Holandês, o *Memorandum of Understanding (Mou) concerning the Cooperation on Material and Logistic Aspects of the M-Class Frigate Users*, visando edificar um pólo logístico cooperativo comum, de forma a se poder usufruir de economias de escala no futuro uso e manutenção das fragatas da classe *M*, assim como, partilhar recursos valiosos entre as Marinhas utilizadoras destes navios, reduzindo desta forma os custos de ciclo de vida destes meios navais;

Considerando, neste contexto, que após a transferência de propriedade das duas fragatas da classe *Bartolomeu Dias*, importa prover, nos termos do MOU, as necessidades de boa logística e manutenção dos meios navais em causa, através da concretização do Program Arrangements — Spare Parts;

Considerando que o Program Arrangements — Spare Parts tem em vista o futuro estabelecimento de uma *common pool of spares*, que conterà a maioria dos sobressalentes fundamentais à sustentabilidade das fragatas da classe *Bartolomeu Dias*, bem como o estabelecimento de normas de funcionamento, articulação e coordenação conjunta a este respeito, entre os países signatários do MOU;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem encargos financeiros, nem qualquer promessa de realização de despesa, inerentes à assinatura do Program Arrangements — Spare Parts que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português:

1 — Aprovo a minuta do Program Arrangements — Spare Parts que me foi submetida pela Marinha a coberto da informação n.º 19/DAF, de 19 de Maio de 2011, e que mereceu, atenta a informação n.º 35648/2011, de 23 de Agosto, a concordância por parte da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 — Delego no almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, com faculdade de subdelegação, a outorga do Program Arrangements — Spare Parts, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

20 de Setembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205213754

**Portaria n.º 747/2011**

Portugal, como membro da União Europeia (UE), tem participado na missão de treino da União Europeia (UE) na Somália (European Union Training Mission — EUTM Somália), de apoio na formação e treino das forças de segurança da Somália, com um contingente constituído por 17 militares, nos termos da portaria n.º 236/2010, de 17 de Março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010, alterada pela portaria n.º 508/2011, de 14 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2011.

Mantendo-se a conjuntura que determinou o estabelecimento dessa missão de treino, o Conselho da União Europeia, através da Decisão n.º 2011/483/PESC, de 28 de Julho, aprovou a sua prorrogação.

Considerando a necessidade de assegurar um período de transição entre os actuais contingentes da força da UE e os futuros, importa prorrogar a missão militar portuguesa em apreço, adequando o número de efectivos para o efeito.

A Assembleia da República é informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de Agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e nas alíneas *n*) e *f*) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, que:

1 — A missão militar portuguesa no âmbito da UE na Somália (EU Training Mission — EUTM Somalia) é prorrogada até à chegada do novo contingente, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2011.

2 — A missão militar portuguesa referida no número anterior é constituída por um contingente até quatro militares.

21 de Setembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205213738

**Portaria n.º 748/2011**

Louvo o tenente-coronel de infantaria, NIM 07203388, Francisco Miguel Gouveia Pinto Proença Garcia, pela forma competente e prestigiante para o País como desempenhou as funções de conselheiro militar

na delegação de Portugal junto da OTAN no período compreendido entre 1 de Setembro de 2008 e 31 de Agosto de 2011.

Como conselheiro militar, o tenente-coronel Proença Garcia revelou um conjunto de qualidades e virtudes militares, elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação que colocou em todas as ocasiões na defesa do interesse nacional no quadro do vasto e diversificado conjunto de tarefas que foi chamado a desempenhar.

Oficial regrado, de reconhecida capacidade de trabalho e obediência, revelou elevado sentido da responsabilidade na gestão dos sensíveis e complexos temas das agendas dos diferentes pelouros que lhe estavam atribuídos.

De salientar que durante este período desempenhou as funções de representante do Ministério da Defesa Nacional na área das capacidades e armamento (NADREP) no âmbito da «Conference of National Armaments Directors» (CNAD) da OTAN e em acumulação, junto da Agência Europeia de Defesa. Como NADREP participou na reforma da missão da CNAD e da sua estrutura, tendo acompanhado a programação e evolução dos diversos projectos multinacionais, destacando-se o «Active Layered Theatre Ballistic Missile Defence» (ALTBMD). Foi também como NADREP que desenvolveu negociações, de acordo com as orientações superiormente definidas, para que Portugal obtivesse, no âmbito do Programa de Defesa Antiterrorista da Divisão de Ameaças Emergentes da OTAN, a liderança do projecto «Safe Port». Convém referir que neste projecto acompanhou e fomentou a participação da indústria nacional.

Simultaneamente, o tenente-coronel Proença Garcia, no âmbito do Comité de Política e Planeamento de Defesa, acompanhou o desenvolvimento da política de defesa antimissil e os primeiros passos para a implementação desta importante capacidade.

O tenente-coronel Proença Garcia acompanhou, ainda, assuntos ligados ao Conselho OTAN-Rússia em temas sensíveis como defesa antimissil, proliferação, armamento, desarmamento e controlo de armamento, defesa transparente, estratégia e reforma.

É igualmente de destacar a disponibilidade sempre manifestada para colaborar com o meio universitário, nomeadamente com as escolas nacionais de ensino superior militar, efectuando diversas conferências a nível nacional e internacional, prestigiando assim as Forças Armadas em geral e em particular a delegação portuguesa junto da OTAN.

A forma afável e natural como estabelece relações pessoais facilitou a integração no ambiente internacional e granjeou consideração e respeito dos seus pares.

O nível de desempenho demonstrado pelo tenente-coronel Proença Garcia nas variadíssimas e importantes funções que lhe foram cometidas só foi possível devido à sua competência profissional, capacidade de organização, pragmatismo e dedicação irrepreensível ao serviço.

Pelas razões expostas, manifesto o meu reconhecimento público pelas qualidades evidenciadas pelo tenente-coronel Proença Garcia, sendo de inteira justiça considerar os serviços por si prestados no desempenho da respectiva comissão como conselheiro militar na delegação de Portugal junto da OTAN muito distintos, relevantes e extraordinários, dos quais resultou honra, lustre e dignidade para as Forças Armadas e Portugal.

Assim, pela competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao tenente-coronel Francisco Miguel Gouveia Pinto Proença Garcia.

28 de Setembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205213721

**MARINHA****Comando Naval****Despacho n.º 13775/2011**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 12532/2011 (2.ª série), de 21 de Setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, no Director do Centro de Gestão e Análise de Dados Operacionais, Capitão-de-fragata Pedro José Xavier Matos da Encarnação Gomes, a competência que me é subdelegada para:

*a*) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 10.000,00€.

*b*) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00€.